



Processo Administrativo nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

O Município de Iaçú, Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.072.058/0001-0001-27, com sede à Rua Copacabana nº 179, Centro, Iaçú-BA, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045 de 16 de maio de 2023, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 25 de janeiro de 2024, às 17h:00min – Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

licitacaoiacu@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de mochilas escolares personalizadas, que serão distribuídas aos professores e coordenadores municipais participantes da Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Iaçú-Ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	03.01.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2138 – Gerenciamento dos Serviços Técnicos e Administrativos da Unidade de Adm. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Despesa:	15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;





4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1 O valor global estimado para a contratação será de R\$ 32.224,50 (trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacaoiacu@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 25 de janeiro de 2024, às 17h:00min – Horário de Brasília

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iaçú-Ba.





PREFEITURA DE
IAÇU

6.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 22 de janeiro de 2024.

Genilda Brito dos Santos Sodré
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiacu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba

Município de Iaçú - CNPJ: 13.889.993/0001-46



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a aquisição de mochilas escolares personalizadas, que serão distribuídas aos professores e coordenadores municipais participantes da Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Iaçú-Ba.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a presente solicitação de fornecimento das mochilas escolares personalizado, que serão destinados aos participantes da Jornada Pedagógica de 2024, a qual se realizará dos dias 01 de 02 fevereiro de 2024, com o tema “Documento Curricular Referencial e Práticas Pedagógicas na Educação Básica de Iaçú-Ba”, o referido objeto proporcionará aos profissionais da educação maior efetividade no desenvolvimento das suas atividades.
- 2.2 A Jornada Pedagógica é um momento coletivo de troca de ideias, na qual ensinam e aprendem fortalecendo o processo educativo. A Jornada Pedagógica de 2024 tem por desígnio promover a qualificação dos professores, através do Eixo Formação dos Profissionais da Educação, bem como das assessorias técnicas pedagógicas, com a execução de oficinas com foco no apoio pedagógico aos profissionais da educação pertencentes a todas as modalidades de educação ofertadas na Rede Pública Municipal de Ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND
01	Mochila personalizada para professor, tamanho medindo em média: (a-l-e) 400mm x 300mm x 120mm, mochila em siena azul 100% poliéster baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m ² , em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da abnt nbr 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%, contendo um bolso principal para acomodar livros, com uma divisória acolchoada para notebook. Dois bolsos sobrepostos na parte frontal, para acomodar pequenos objetos. Alças de costas acolchoadas e alça de mão e da parte inferior em fita de polipropileno reforçadas de 30mm. Fechamento da bolsa e dos bolsos em zíper nº 06 e cursor do tipo niquelado. Costura em linha de nylon 60. Personalização em impressão digital em material apropriado, com a logo fornecida pela secretaria de educação.	450	UND

- 3.1 Aquisição imediata do objeto.
- 3.2 O frete será CIF. A Contratada será responsável pelos custos da remessa e pelo gerenciamento de riscos até a entrega dos produtos a Contratante;
- 3.3 A Contratada receberá através de e-mail e/ou pessoalmente a Ordem de Fornecimento e terá um prazo de até 08 (oito) dias corridos para efetuar a entrega do objeto constantes na mesma.





- 3.4 O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua Copacabana nº 179, Centro, Iaquara-Ba, em horário comercial e, dentro do prazo indicado pela Contratante, em perfeitas condições e em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3.5 O objeto deverá apresentar uma garantia mínima de 06 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data da emissão a nota fiscal.
- 3.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4. VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 32.224,50 (trinta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ficando abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II (de acordo com o objeto licitado) da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório. Incluas todas as despesas necessárias ao fornecimento, conforme levantamento de preços realizado por esta Secretaria.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	03.01.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2138 – Gerenciamento dos Serviços Técnicos e Administrativos da Unidade de Adm. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Despesa:	15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 29 de fevereiro de 2024.
- 8.2 Podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 9.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 9.5 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.6 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.





10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
- 10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

10.2.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.10 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.





10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo Contratante, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PÚBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Genilda Brito dos Santos Sodré
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021





ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		REPRESENTANTE	TELEFONE
ENDEREÇO			
CIDADE		VALIDADE DA PROPOSTAS	
OBJETO:	Contratação de empresa para a aquisição de mochilas escolares personalizadas, que serão distribuídas aos professores e coordenadores municipais participantes da Jornada Pedagógica 2024 da Secretaria Municipal de Educação de Iaçú-Ba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Mochila personalizada para professor, tamanho medindo em média: (a-l-e) 400mm x 300mm x 120mm, mochila em siena azul 100% poliéster baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da abnt nbr 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%, contendo um bolso principal para acomodar livros, com uma divisória acolchoada para notebook. Dois bolsos sobrepostos na parte frontal, para acomodar pequenos objetos. Alças de costas acolchoadas e alça de mão e da parte inferior em fita de polipropileno reforçadas de 30mm. Fechamento da bolsa e dos bolsos em zíper nº 06 e cursor do tipo niquelado. Costura em linha de nylon 60. Personalização em impressão digital em material apropriado, com a logo fornecida pela secretaria de educação.	450	UND		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

_____, _____, _____, 2024.

Razão Social
CNPJ
Representante

OBS.: Carimbar



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba